



# CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI

CNPJ 51.359.792/0001-26

Av. Natal Pastrez, 55 - Jd. Acapulco - Fone/Fax (17) 3815-1252 - CEP 15420-000 - GUARACI - SP

## AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2025

**OBJETO:** A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada para fornecimento, instalação e manutenção de sistemas de mídia interna em estabelecimentos comerciais privados (mínimo de dez pontos), com o objetivo de veicular inserções diárias relacionadas às atividades da Câmara Municipal de Guaraci, incluindo sessões, eventos e campanhas institucionais. e demais especificações contidas no Termo de Referência., conforme especificações constantes do Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência – Anexo I.

**VALOR DA CONTRATAÇÃO:** R\$47.400,00 (quarenta e sete mil e quatrocentos reais).

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR VALOR GLOBAL

**MODO DE DISPUTA:** ABERTO

**PREFERÊNCIA ME/EPP:** SIM – CRITÉRIOS DE DESEMPATE

**Data Fim de Recebimento de Propostas:** 21/05/2025

**Proposta e Documentos:** DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES (CAMARA MUNICIPAL DE GUARACI) – AV. NATAL PASTREZ , nº. 55, JD ACAPULCO – CEP 15.420-000.

**JUSTIFICATIVA DA FORMA PRESENCIAL:** Artigo 176 da Lei nº. 14.133/2021. Neste momento, opta-se pela realização da forma presencial, ante a falta de infraestrutura material e humana para realização eletrônica. O Município de Guaraci, segundo informações do IBGE, para o corrente ano, possui menos de 20.000 habitantes (fonte: <https://www.ibge.gov.br/cidades-e-estados/sp/guaraci.html>). Portanto, a justificativa baseada no Art. 176 da Lei 14.133/21, encontra-se amparo legal, uma vez que tal dispositivo autoriza que os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação da Lei, para cumprimento, dentre outros, da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei **DECRETO DE REGULAMENTAÇÃO:** [https://www.guaraci.sp.gov.br/publicos/02\\_-\\_decreto\\_2623\\_-\\_regulamenta\\_nova\\_lei\\_de\\_licitaCOes\\_12053312.pdf](https://www.guaraci.sp.gov.br/publicos/02_-_decreto_2623_-_regulamenta_nova_lei_de_licitaCOes_12053312.pdf)

Visando atender o disposto no art. 54 da Lei nº. 14.133/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais a este órgão.



# CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI

CNPJ 51.359.792/0001-26

Av. Natal Pastrez, 55 - Jd. Acapulco - Fone/Fax (17) 3815-1252 - CEP 15420-000 - GUARACI - SP

## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

### PREÂMBULO

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2025**

**PROCESSO Nº 08/2025**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 21/05/2025**

**HORÁRIO: a partir das 09:00 horas**

**LOCAL:** DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES (PRÉDIO SEDE DA CAMARA MUNICIPAL DE GUARACI) – AV. NATAL PASTREZ, nº. 55, JD ACAPULCO – CEP 15.420-000. (Caso o local precise ser alterado, será comunicado com prazo de no mínimo 03 dias úteis que antecedem a abertura).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI/SP, e a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** tornam público que neste Poder Legislativo se encontra aberto o **Processo de Licitação nº 08/2025**, modalidade **Pregão Presencial nº 01/2025**, de 21 de maio de 2025, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, regido pelas cláusulas do presente edital, pela minuta de contrato em anexo, pelas normas da Lei Federal nº 14.133/21 com suas posteriores alterações e Decreto de Regulamentação n.º 2623/2023 sito endereço: [https://www.guaraci.sp.gov.br/publicos/02\\_-\\_decreto\\_2623\\_-\\_regulamenta\\_nova\\_lei\\_de\\_licitaCOes\\_12053312.pdf](https://www.guaraci.sp.gov.br/publicos/02_-_decreto_2623_-_regulamenta_nova_lei_de_licitaCOes_12053312.pdf).

Até o dia 21/05/2025, os envelopes contendo documentação e proposta financeira poderão ser protocolizados no Setor de Licitação da Câmara Municipal, com sede na AV. NATAL PASTREZ, nº. 55, JD ACAPULCO – CEP 15.420-000, Guaraci/SP (para aqueles que não irão se credenciar).

No dia 21/05/2025, os envelopes contendo documentação e proposta financeira deverão ser entregues à Comissão de Licitação no **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES (SESSÕES PÚBLICAS)** – AV. NATAL PASTREZ, nº. 55, JD ACAPULCO – CEP 15.420-000, Guaraci/SP, até às **08:30 horas do dia 21 de maio de 2025** (para aqueles que não irão se



# CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI

CNPJ 51.359.792/0001-26

Av. Natal Pastrez, 55 - Jd. Acapulco - Fone/Fax (17) 3815-1252 - CEP 15420-000 - GUARACI - SP

credenciar). **A Sessão de processamento do pregão e a abertura dos envelopes dar-se-ão neste mesmo endereço, na Sala do Plenário da Câmara Municipal**, dado seu acesso ao público facilitado e a amplitude de espaço, às 09:00 horas do **dia 21 de maio de 2025**.

## 1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada para fornecimento, instalação e manutenção de sistemas de mídia interna em estabelecimentos comerciais privados (mínimo de dez pontos), com o objetivo de veicular inserções diárias relacionadas às atividades da Câmara Municipal de Guaraci, incluindo sessões, eventos e campanhas institucionais. e demais especificações contidas no Termo de Referência., conforme especificações constantes do Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência – Anexo I.

1.2 As inserções serão de até 180 (cento e oitenta) segundos cada, contendo apenas imagem de vídeo, com divulgação mínima de 10 (dez) inserções por hora, exibido no mínimo 05 (cinco) dias por semana durante 08 (oito) horas por dia em cada monitor TV. Incluso a disponibilização de 01 (uma) TV no hall da Câmara para a divulgação

## 2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento.

2.2. Não poderão participar do certame aqueles:

- a) aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- b) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- c) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- d) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe



# CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI

CNPJ 51.359.792/0001-26

Av. Natal Pastrez, 55 - Jd. Acapulco - Fone/Fax (17) 3815-1252 - CEP 15420-000 - GUARACI - SP

função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

f) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

g) pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

h) agente público do órgão ou entidade licitante;

i) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

j) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

## 3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados fora dos envelopes os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura (com autenticação ou acompanhado da via original);

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular (com firma reconhecida ou assinatura digital) do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

c) A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo estabelecido no Anexo III deste Edital.

3.2. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.



# CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI

CNPJ 51.359.792/0001-26

Av. Natal Pastrez, 55 - Jd. Acapulco - Fone/Fax (17) 3815-1252 - CEP 15420-000 - GUARACI - SP

3.3. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas 01 (um) credenciado.

3.4. A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará na imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

3.5. No caso de o licitante não ter um representante na sessão e protocolar até às **08:30 horas do dia 21 de maio de 2025** ou enviar seus envelopes através dos Correios, a proposta será aceita, porém não poderá ofertar lances, interpor recursos e nem se manifestar nas etapas seguintes do certame.

3.6. Por força da Lei Complementar 123/06 e alterações, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que tenham interesse em participar deste pregão deverão além de observar o disposto na Clausula Quinta deste Edital, comprovar a condição de ME e/ou EPP, através:

3.6.1. Certidão simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado no qual estiver estabelecida a licitante, com data não superior a 90 dias; e

3.6.2. Apresentar Declaração de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV.

## **4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo III do presente Edital, deverá ser apresentada fora dos Envelopes Proposta Financeira e Habilitação.

4.2. Os interessados em participar da presente licitação deverão apresentar proposta e documentos de habilitação, mediante protocolo ou apresentação enquanto não finalizar o credenciamento, em dois envelopes lacrados e indevassáveis, identificados com o nome ou razão social do proponente e com os dizeres legíveis:



# CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI

CNPJ 51.359.792/0001-26

Av. Natal Pastrez, 55 - Jd. Acapulco - Fone/Fax (17) 3815-1252 - CEP 15420-000 - GUARACI - SP

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA  
CAMARA MUNICIPAL DE GUARACI  
PREGÃO Nº 01/2025- PROCESSO Nº 08/2025  
ABERTURA DIA: 21/05/2025, ÀS 09:00 HORAS  
PROPONENTE: (NOME DA EMPRESA)

ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO  
CAMARA MUNICIPAL DE GUARACI  
PREGÃO Nº 01/2025- PROCESSO Nº 08/2025  
ABERTURA DIA: 21/05/2025, ÀS 09:00 HORAS  
PROPONENTE: (NOME DA EMPRESA)

**4.1.** A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo III** do presente Edital, deverá ser apresentada fora dos Envelopes Proposta Financeira e Habilitação.

**4.2.** Os interessados em participar da presente licitação deverão apresentar proposta e documentos de habilitação, em dois envelopes lacrados e indevassáveis, identificados com o nome ou razão social do proponente e com os dizeres legíveis:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA  
CAMARA MUNICIPAL DE GUARACI  
PREGÃO Nº 01/2025 - PROCESSO Nº 08/2024  
ABERTURA DIA: 21/05/2025, ÀS 09:00 HORAS  
PROPONENTE: (NOME DA EMPRESA)

ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO  
CAMARA MUNICIPAL DE GUARACI  
PREGÃO Nº 01/2025 - PROCESSO Nº 08/2024  
ABERTURA DIA: 21/05/2025, ÀS 09:00 HORAS  
PROPONENTE: (NOME DA EMPRESA)

## 5. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

5.1. Por força da Lei Complementar nº. 123/06, as microempresas - MEs, as empresas de pequeno porte - EPPs e as Cooperativas a estas equiparadas - COOPs que tenham interesse em participar deste pregão deverão observar os procedimentos a seguir dispostos:



# CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI

CNPJ 51.359.792/0001-26

Av. Natal Pastrez, 55 - Jd. Acapulco - Fone/Fax (17) 3815-1252 - CEP 15420-000 - GUARACI - SP

a) as licitantes que se enquadrem na condição de ME, EPP ou COOP, e que eventualmente possuam alguma restrição no tocante à documentação relativa à regularidade fiscal, deverão consignar tais informações expressamente na declaração prevista no item 4.2.;

b) no momento da oportuna fase de habilitação, caso a licitante detentora da melhor proposta seja ME, EPP ou COOP, deverá ser apresentada, no respectivo envelope, toda a documentação exigida neste edital, ainda que os documentos pertinentes à regularidade fiscal apresentem alguma restrição, bem como alguma espécie de documento que venha comprovar sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;

c) como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para MEs, EPPs ou COOPs, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por MEs, EPPs ou COOPs sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada ofertada por empresa comum.

5.2. Para efeito do disposto no item acima, caracterizado o empate, proceder-se-á do seguinte modo:

a) a ME, EPP ou COOP mais bem classificada terá oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

b) a nova proposta de preço acima mencionada na alínea anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME, EPP ou COOP), desde que seu preço seja aceitável e a licitante atenda às exigências habitatórias;

c) Serão aplicadas às EPPs e MEs os benefícios da Lei Federal n. 123/06 e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do ato que a declarar vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério deste Município, para a regularização da documentação.

c.1. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 6.4., implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei no 14.133/2021.



# CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI

CNPJ 51.359.792/0001-26

Av. Natal Pastrez, 55 - Jd. Acapulco - Fone/Fax (17) 3815-1252 - CEP 15420-000 - GUARACI - SP

d) no caso de equivalência de valores apresentados pelas MEs, EPPs ou COOPs que se encontrem enquadradas no item 5.1., alínea c, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

e) na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 5.1., alínea c, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

f) o procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME, EPP ou COOP.

## **5. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº - PROPOSTA FINANCEIRA**

6.1. O envelope nº 01 – contendo a proposta financeira, datilografada, impressa ou manuscrita, desde que em letra legível, em 01 via, redigida em Português, sem emendas, ressalvas ou rasuras, devidamente datada e assinada, deverá conter, sob pena de eliminação automática do licitante:

a) número do Processo de Licitação e do Pregão;

b) Qualificação da licitante com os seguintes dados: Nome, CNPJ ou CPF, Endereço completo, telefones para contato, e-mail da licitante e do representante legal, identificação completa do representante legal;

c) descrição do objeto da licitação com as especificações do edital;

d) preço unitário e total;

e) Validade da proposta: 30 dias a contar da data da abertura do envelope proposta;

f) Condição de pagamento: em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega da nota fiscal,

g) local, data, identificação e assinatura do proponente.

6.2. Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atendam às condições estabelecidas no edital;

b) apresentem valor superior ao limite estabelecido neste certame;



# CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI

CNPJ 51.359.792/0001-26

Av. Natal Pastrez, 55 - Jd. Acapulco - Fone/Fax (17) 3815-1252 - CEP 15420-000 - GUARACI - SP

c) apresentem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do valor praticado pelo mercado;

6.3. O licitante deverá apresentar proposta em seu próprio papel ou em formulário fornecido pelo setor de licitação.

6.4. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas, custos e tributos relacionados ao fornecimento do serviço licitado.

6.5. Os preços ofertados deverão ser apresentados com precisão de até três casas decimais para efeito de preço unitário e de duas casas decimais quando se tratar de resultado de cálculo, quando serão desprezadas as demais casas.

6.6. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista para cada item deste edital.

6.7. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.10. Apresentando a proposta o licitante automaticamente declara que:

6.11.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua



# CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI

CNPJ 51.359.792/0001-26

Av. Natal Pastrez, 55 - Jd. Acapulco - Fone/Fax (17) 3815-1252 - CEP 15420-000 - GUARACI - SP

entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.11.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.11.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.11.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.12. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

## **7. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”**

7.1. O envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

### **7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas,



# CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI

CNPJ 51.359.792/0001-26

Av. Natal Pastrez, 55 - Jd. Acapulco - Fone/Fax (17) 3815-1252 - CEP 15420-000 - GUARACI - SP

tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim exigir.
- f) Fica dispensada apresentação das alíneas acima na hipótese de já apresentação junto ao Credenciamento.

## 7.1.2 REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ); b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame; c) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), a qual abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas na Lei Federal nº 8.212/1991;
- d) Certidões de Regularidade de Débito com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- e) Certidões de Regularidade de Débito com a Fazenda Municipal da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- f) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- g) Certidão de regularidade de débito para com a Justiça do Trabalho, com prazo de validade em vigor, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação dada pela Lei 12.440, de 07 de Julho de 2011.

## 7.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA



# CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI

CNPJ 51.359.792/0001-26

Av. Natal Pastrez, 55 - Jd. Acapulco - Fone/Fax (17) 3815-1252 - CEP 15420-000 - GUARACI - SP

a) CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA DA EMPRESA, expedida pelo distribuidor da sede do interessado.

a.1.) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada em atendimento à exigência da alínea "a" acima for positiva, deverá a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

## 7.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Alvará de funcionamento expedido pelo município da localidade da empresa licitante.

## 7.1.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que não possui no seu quadro de funcionários, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme preceitua o inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal. (ANEXO V).

b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante de que a proponente não foi declarada inidônea, bem como não está cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitações, junto a órgãos da Administração Pública, direta, indireta ou fundacional, em virtude de contratos firmados anteriormente. (ANEXO V).

c) Declaração emitida pela licitante de que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista. (ANEXO V).

d) Declaração de conhecimento das informações e que aceita todas as condições do Edital, para cumprimento das obrigações do objeto da licitação. (ANEXO V).

e) Indicação do responsável, ou responsáveis que assinarão o Contrato e o Termo de Ciência e Notificação, com a qualificação completa e cargo que ocupa, ou ocupam na empresa, nº do CPF e, se procurador, juntar o instrumento de mandato. (ANEXO V).

## 8. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

8.1. No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão,



# CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI

CNPJ 51.359.792/0001-26

Av. Natal Pastrez, 55 - Jd. Acapulco - Fone/Fax (17) 3815-1252 - CEP 15420-000 - GUARACI - SP

iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 15 minutos.

8.2. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo III ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.3. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

8.4. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixadas no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) que sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de prejudicar o julgamento.

8.5. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão dos valores lançados, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços globais e, havendo discordância entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerá este último. As correções efetuadas serão consideradas para a apuração do valor da proposta.

8.6. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

8.7. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.8. Para efeito de seleção será considerado o PREÇO GLOBAL.



# CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI

CNPJ 51.359.792/0001-26

Av. Natal Pastrez, 55 - Jd. Acapulco - Fone/Fax (17) 3815-1252 - CEP 15420-000 - GUARACI - SP

8.9. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.10. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.11. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de **1% (um por cento)**.

8.12. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.13. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, nas ordens crescentes dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

8.14. O Pregoeiro deverá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

8.15. Após a negociação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.16. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

8.17. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope nº 2 contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.18. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.18.1. contiver vícios insanáveis que não puderem ser saneados mediante diligências;

8.18.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;



# CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI

CNPJ 51.359.792/0001-26

Av. Natal Pastrez, 55 - Jd. Acapulco - Fone/Fax (17) 3815-1252 - CEP 15420-000 - GUARACI - SP

8.18.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.18.3.1 considera-se “preços inexequíveis”, com presunção relativa, quando as propostas forem inferiores a 50% do valor orçado pelo município, nos termos do Acórdão TCU 963/2024 – Plenário:



*“Licitação. Proposta. Preço. Inexequibilidade. Presunção relativa. Prestação de serviço. Bens. Fornecimento. Diligência. No fornecimento de bens ou na prestação de serviços em geral, **há indício de inexequibilidade quando as propostas contêm valores inferiores a 50% do valor orçado pela Administração.** Nesses casos, **DEVE o agente ou a comissão de contratação realizar diligência,** pois a confirmação da inviabilidade da oferta depende da comprovação de que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta e, concomitantemente, **de que inexistem custos de oportunidade** capazes de justificar o vulto da oferta (art. 34, caput e parágrafo único, da *IN Seges/ME 73/2022*). **O parâmetro objetivo para aferição da inexequibilidade das propostas previsto no art. 59, § 4º, da Lei 14.133/2021 (75% do valor orçado pela Administração) diz respeito apenas a obras e serviços de engenharia.**” (Acórdão 963/2024 Plenário, Relator Ministro Benjamin Zymler – Boletim de Jurisprudência TCU 495).*

8.18.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.18.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.18. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.19. Encerrada a etapa de lances da sessão pública serão analisados os documentos de habilitação do licitante vencedor, e a comissão de contratação poderá, mediante diligência, sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.19.1 Em diligências, poderão ser juntados documentos venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame, nos termos do Acórdão TCU 1211/2021 – Plenário:



# CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI

CNPJ 51.359.792/0001-26

Av. Natal Pastrez, 55 - Jd. Acapulco - Fone/Fax (17) 3815-1252 - CEP 15420-000 - GUARACI - SP



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO  
Pluralidade e unidade da nacionalidade



“REPRESENTAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO REGIDO PELO DECRETO 10.024/2019. IRREGULARIDADE NA CONCESSÃO DE NOVA OPORTUNIDADE DE ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO AOS LICITANTES, NA FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, SEM QUE O ATO TENHA SIDO DEVIDAMENTE FUNDAMENTADO. PROCEDÊNCIA. REVOGAÇÃO DO CERTAME. MEDIDA CAUTELAR PLEITEADA PREJUDICADA. CIÊNCIA AO JURISDICIONADO ACERCA DA IRREGULARIDADE. OITIVA DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA SOBRE A CONVENIÊNCIA E OPORTUNIDADE DE IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS NO SISTEMA COMPRASNET. Admitir a juntada de documentos que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame não fere os princípios da isonomia e igualdade entre as licitantes e o oposto, ou seja, a desclassificação do licitante, sem que lhe seja conferida oportunidade para sanear os seus documentos de habilitação e/ou proposta, resulta em objetivo dissociado do interesse público, com a prevalência do processo (meio) sobre o resultado almejado (fim). O pregoeiro, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, nos termos dos arts. 8º, inciso XII, alínea "h"; 17, inciso VI; e 47 do Decreto 10.024/2019; sendo que a vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, §3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro.”(TCU. Acórdão 1211/2021 – Plenário. Relator: Walton Alencar Rodrigues).

8.20. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no presente edital.

8.21. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.11. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015), entretanto, fica consignado o disposto na Clausula 5 do presente edital.



# CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI

CNPJ 51.359.792/0001-26

Av. Natal Pastrez, 55 - Jd. Acapulco - Fone/Fax (17) 3815-1252 - CEP 15420-000 - GUARACI - SP

## 9. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

9.1. As razões e as contrarrazões de recurso deverão ser enviadas para a Sede da Câmara Municipal de Guaraci, destinado ao Departamento de Licitação, no endereço lançado no preâmbulo deste edital, das 8h às 16h, ou por meio eletrônico, através do endereço: [compras@camaraguaraci.sp.gov.br](mailto:compras@camaraguaraci.sp.gov.br)

9.2. As razões de recurso ficarão à disposição dos interessados, no Departamento de Licitações, no endereço acima indicado.

9.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará todo o procedimento licitatório, e adjudicará o objeto ao licitante declarado vencedor.

9.5. Ao final da sessão pública, o licitante que desejar recorrer contra as decisões do Pregoeiro, deverá manifestar sua intenção, registrando a síntese de suas razões, no prazo máximo de 15 (quinze) minutos, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

9.6. A falta de manifestação do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor e encaminhar o processo à autoridade superior, para homologação.

9.7. Depois de homologado o certame licitatório, o adjudicatário deverá assinar a Contrato, através do seu representante legal ou procurador, pessoalmente, no Departamento de Licitações, situado na Sede da Câmara Municipal de Guaraci/SP, no endereço lançado no preâmbulo deste edital, mediante convocação enviada pelo respectivo Departamento, ou através de assinatura eletrônica.

## 10. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

10.1. O(s) Produto(s) objeto desta licitação, será entregue pela Contratada diretamente Poder



# CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI

CNPJ 51.359.792/0001-26

Av. Natal Pastrez, 55 - Jd. Acapulco - Fone/Fax (17) 3815-1252 - CEP 15420-000 - GUARACI - SP

Legislativo Municipal de Guaraci, na Sede da Contratante, no endereço constante do preâmbulo do presente Edital, com todos os seus itens, subitens, termos e condições (objeto completo, integral, nos termos do termo de referência e Item I deste Edital), no prazo máximo de 30 (trinta) dias, conforme Termo de Referência anexo.

## 11. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. Os produtos desta licitação, serão recebidos nos termos do artigo 140, da Lei Federal nº. 14.133/21, inciso II, alínea "b", por se tratar de compras, definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

11.2 O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

11.3 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da entrega nem a responsabilidade pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

11.4. Constatadas irregularidades na execução do objeto contratual, a Administração poderá:

a) Se disser respeito à especificação técnica ou à qualidade do produto, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

b) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 48 horas, desde que este não exceda o prazo máximo de entrega definitiva, mantido o preço inicialmente contratado.

c) Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

c.1) Na hipótese de complementação, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do contratante, no prazo máximo de 12 horas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado, desde que este não exceda o prazo máximo de entrega definitiva (item 2.4) mantido o preço inicialmente contratado.



# CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI

CNPJ 51.359.792/0001-26

Av. Natal Pastrez, 55 - Jd. Acapulco - Fone/Fax (17) 3815-1252 - CEP 15420-000 - GUARACI - SP

11.5. A CONTRATADA compromete-se a dar total garantia bem, bem como efetuar a substituição, imediata e totalmente às suas expensas, do produto entregue, conforme termo de referência.

## 12. DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo desta unidade, que ocorrerá após a entrega do objeto, na forma prevista no subitem 12.2, bem como da quitação das obrigações previdenciárias.

12.1.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis.

12.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

12.3. Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária nos termos do artigo 74 da Lei Estadual nº 6.544/89, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculado "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado.

## 13.4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas decorrentes deste contrato, correrão por conta de dotação própria constante do orçamento vigente da Câmara a saber: Órgão: 01. Poder Legislativo. 01.01. Câmara Municipal. 01.01.02. Diretoria da Câmara. **3.3.90.39.00.00000 – Outros Serviços de Terceiros – P.J.**

## 13. DA CONTRATAÇÃO

13.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui Anexo VII do presente ato convocatório.

13.2. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante as contribuições sociais previstas na Lei Federal nº 8.212/1991, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

13.3. Se não for possível atualizar as certidões por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de



# CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI

CNPJ 51.359.792/0001-26

Av. Natal Pastrez, 55 - Jd. Acapulco - Fone/Fax (17) 3815-1252 - CEP 15420-000 - GUARACI - SP

regularidade de que trata o subitem anterior, sob pena de a contratação não se realizar.

13.4. A Adjudicatária deverá, no prazo de 24 horas contados da data da convocação, comparecer no Setor de Licitações na Câmara Municipal de Guaraci/SP ou realizar a assinatura de forma digital, para devida assinatura do termo de contrato.

13.5. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o item 13.2 deste edital ou se recusar a assinar o contrato (ou a retirar o instrumento equivalente), serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

13.6. Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 05 (cinco) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

13.7. Nesta sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos itens deste ato convocatório.

13.8. O contrato será celebrado com duração pelo período da garantia prevista no Termo de Referência, contados da data de sua assinatura ou até que se faça a entrega total das quantidades dos produtos licitados, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 107 da Lei Federal n. 14.133/21.

## 14. DAS SANÇÕES

14.1. Com fundamento no artigo 156 da Lei n. 14.133/2021, cumulativamente ou não com multa aplicada em razão de qualquer das infrações administrativas previstas no artigo 155 da Lei n. 14.133/2021, a licitante:

14.1.1. Ficará impedida de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do município, pelo prazo de até 3 (três) anos, quando praticar as seguintes infrações e não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

- a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- c) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a



# CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI

CNPJ 51.359.792/0001-26

Av. Natal Pastrez, 55 - Jd. Acapulco - Fone/Fax (17) 3815-1252 - CEP 15420-000 - GUARACI - SP

contratação, nos prazos estabelecidos, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.2. Será declarada inidônea para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando praticar as seguintes infrações:

- a) Aquelas previstas para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município, quando se justificar imposição de penalidade mais grave;
- b) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- c) Fraudar a licitação;
- d) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d.1) Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos no Capítulo II-B do Título XI da Parte Especial do Código Penal (Decreto-Lei n. 2.848/1940).
- e) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- f) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

14.3. A aplicação das sanções será precedida de regular instrução de processo de responsabilização, constituído e conduzido em observância às regras dispostas nos arts. 157 a 161 da Lei n. 14.133/2021 e em regulamento interno do Município, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.3.1. Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado à apuração dos fatos e, se for o caso, aplicação de sanção à licitante, em decorrência de conduta vedada neste Pregão, as comunicações à licitante serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico (e-mail) fornecido pela empresa em seus documentos ou cadastrado junto ao município.

14.3.1.1. A licitante deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico (e-mail) cadastrado junto ao município e confirmar o recebimento de mensagens provenientes da Câmara Municipal, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.



# CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI

CNPJ 51.359.792/0001-26

Av. Natal Pastrez, 55 - Jd. Acapulco - Fone/Fax (17) 3815-1252 - CEP 15420-000 - GUARACI - SP

## 15. DA GARANTIA CONTRATUAL

15.1. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

## 16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Os pedidos de esclarecimentos e impugnação deverão estar devidamente datados, com endereço completo da pessoa jurídica, nome e qualificação do representante legal, através do e-mail [licitação@guaraci.sp.gov.br](mailto:licitação@guaraci.sp.gov.br), sendo:

### 16.2. ESCLARECIMENTOS

16.2.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

16.2.2. Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

16.2.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no site da Câmara Municipal (<https://www.camaraguaraci.sp.gov.br>) e vincularão os participantes e a administração.

### 16.3. IMPUGNAÇÃO

16.3.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

16.3.2. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá à autoridade competente, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

16.3.3. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

16.3.4. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.



# CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI

CNPJ 51.359.792/0001-26

Av. Natal Pastrez, 55 - Jd. Acapulco - Fone/Fax (17) 3815-1252 - CEP 15420-000 - GUARACI - SP

16.4. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

16.5. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitadas à igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação, e com base na aplicação do princípio da formalidade moderada, dentre outros aplicáveis às licitações e contratações públicas.

## 17. RECURSOS

17.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Lei nº 14.133/21 e em caso de lacuna pela comissão, com base nos princípios gerais do direito e na conveniência e oportunidade pública.

17.3. Fica eleito o foro da Comarca de Olímpia/SP para dirimir controvérsias decorrentes deste certame.

17.4. O edital completo estará disponível aos interessados no setor de licitação desta Prefeitura no endereço indicado no preâmbulo deste edital, e ainda completo no endereço eletrônico: <https://www.camaraguaraci.sp.gov.br>, no PNPC e no mural do Poder Legislativo Municipal, quaisquer outros elementos, informações e esclarecimentos de que necessitarem para o perfeito atendimento do objeto desta Concorrência Pública.

17.5. Esclarecimentos serão obtidos no setor de licitações da Câmara Municipal de Guaraci/SP, com sede no endereço lançado no preâmbulo deste Edital, das 08:00 horas às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira. Telefone para informações (17) 3815-1252; E-mail: [compras@camaraguaraci.sp.gov.br](mailto:compras@camaraguaraci.sp.gov.br).

17.6. O presente certame é regido pela Lei Federal nº 14.133/21 e demais legislação aplicável à espécie, conforme descrito no presente edital.

17.7. Os interessados poderão obter no endereço indicado no preâmbulo deste edital, quaisquer outros elementos, informações e esclarecimentos de que necessitarem para o perfeito atendimento do objeto desta licitação.

17.8. Integram o presente Edital:



# CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI

CNPJ 51.359.792/0001-26

Av. Natal Pastrez, 55 - Jd. Acapulco - Fone/Fax (17) 3815-1252 - CEP 15420-000 - GUARACI - SP

Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar	Anexo I
Planilha Descritiva	Anexo II
Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;	Anexo III
Declaração ME/EPP para Direito de Preferência	Anexo IV
Declaração de Conformidade	Anexo V
Modelo de Proposta	Anexo VI
Minuta de Contrato	Anexo VII
Termo de Ciência e Notificação	Anexo VIII

Guaraci/SP, -- de ----- de 2025.

Rodrigo Firmino Alves  
Presidente da Câmara

Luís Carlos de Mattos  
Agente de Contratação



# CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI

CNPJ 51.359.792/0001-26

Av. Natal Pastrez, 55 - Jd. Acapulco - Fone/Fax (17) 3815-1252 - CEP 15420-000 - GUARACI - SP

## ANEXO I ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR TERMO DE REFERENCIA

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

#### 1.OBJETO

Contratação de empresa especializada para fornecimento, instalação e manutenção de sistemas de mídia interna e em estabelecimentos comerciais privados, com o objetivo de veicular inserções diárias relacionadas às atividades da Câmara Municipal de Guaraci, incluindo sessões, eventos e campanhas institucionais.

#### 2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Câmara Municipal de Guaraci, em conformidade com os princípios da legalidade, transparência e eficiência, justifica a contratação de uma empresa especializada para fornecer serviços de mídia *indoor* (mídia interna, comunicação visual), com o objetivo de realizar inserções diárias das pautas de sessões da Câmara, eventos institucionais e outras atividades de interesse público, através de telas instaladas em comércios locais, como padarias, açougues, mercados e estabelecimentos de grande circulação.

2.2. A escolha por utilizar esses pontos de mídia em estabelecimentos comerciais local visa ampliar o alcance das informações da Câmara Municipal para um público mais amplo, alcançando cidadãos que, muitas vezes, não têm acesso às comunicações oficiais por meios tradicionais. Essas inserções diárias nas telas dos comércios locais proporcionarão uma comunicação mais dinâmica e de fácil acesso, permitindo que a população acompanhe em tempo real informações sobre as atividades legislativas, eventos e campanhas promovidas pela Câmara.

2.3. A contratação de uma empresa especializada é necessária para garantir que a transmissão das informações seja realizada de forma eficiente, com qualidade técnica, respeitando os critérios legais e de audiência. A mídia *indoor* em estabelecimentos comerciais permitirá a ampliação do acesso às ações da Câmara Municipal, proporcionando



# CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI

CNPJ 51.359.792/0001-26

Av. Natal Pastrez, 55 - Jd. Acapulco - Fone/Fax (17) 3815-1252 - CEP 15420-000 - GUARACI - SP

maior proximidade entre os vereadores e a população, ao mesmo tempo em que contribui para a melhoria da comunicação pública. Atualmente, os meios digitais para veiculação de comunicação institucional estão adquirindo amplitude pela velocidade e dinamismo oferecidos por esses mecanismos, sobretudo no ambiente organizacional. O sistema de comunicação do tipo mídia *indoor* consiste em telas instaladas nos comercios de Guaraci, para transmissão de informações de cunho institucional aos munícipes que ali frequentam, priorizando a divulgação de informações úteis, orientações e de atos da Presidência. A presente prestação de serviços requerida visa à divulgação e publicidade dos atos administrativos, em atendimento as determinações constitucionais, em especial, os de caráter político-social, dando-lhe maior transparência, permitindo que a sociedade tome conhecimento das ações e atividades de ordem geral através das deliberações e necessidades do município.

O principal foco da mídia *indoor* é aprimorar a comunicação interna e externa, facilitando e permitindo a divulgação rápida e instantânea de informações para os públicos que frequentam as dependências do Poder Legislativo e o comércio local.

O sistema de comunicação do tipo mídia *indoor* consistirá no fornecimento de televisores de no mínimo 32" de alta resolução em comodado a serem instaladas na área interna da unidade da Câmara Municipal, para transmissão de informações de cunho institucional aos públicos que frequentam e trabalham na unidade, priorizando a divulgação de informações úteis, orientações e de atos da Presidência.

O sistema de comunicação de mídia *indoor* possibilitará, também, a divulgação da mensagem institucional em televisores de no mínimo 32" de alta resolução, instalados no comercio local como supermercados, farmácias, açougues, bares e academias, onde serão exibidos vídeos de interesse público realizado pela Câmara Municipal de Guaraci.

A solicitação é extremamente importante para que a população tenha acesso e condições de acompanhar os conteúdos dos trabalhos e projetos desenvolvidos pela Camara Municipal de Guaraci, ressaltando assim o caráter democrático e social da Gestão atual.



# CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI

CNPJ 51.359.792/0001-26

Av. Natal Pastrez, 55 - Jd. Acapulco - Fone/Fax (17) 3815-1252 - CEP 15420-000 - GUARACI - SP

### 3. REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

3.1. A empresa deve atender com as condições de habilitação jurídica, técnica, fiscal, social, trabalhista, nos termos do artigo 62 e seguintes da Lei 14.133/2021, e considerando que a natureza do objeto não exige maior especialidade do fornecedor, os requisitos de habilitação podem ser os mínimos possíveis.

3.2. Não será permitida a participação de pessoa física para a referida contratação, uma vez que o licitante deve possuir uma estrutura mínima e qualificação técnica para o fornecimento do presente objeto, sendo adequado, em tempo hábil e dentro das normas técnicas exigidas para tal.

### 4. SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

### 5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A proposta é implementar uma solução de mídia *indoor* para a Câmara Municipal de Guaraci, com o objetivo de otimizar a comunicação interna e externa, engajar os cidadãos e aumentar a transparência das ações do governo local. A solução visa modernizar a comunicação, utilizando painéis de mídia digital para exibir informações relevantes, como sessões da Câmara, agendas, avisos importantes e conteúdos educativos.

#### 5.1. Tecnologia Utilizada

- **Displays Digitais:** A solução envolve o estudo estratégico para instalação da tela de alta definição em local específico dentro da Câmara Municipal, para maximizar a visibilidade das mensagens.
- **Software de Gestão de Conteúdo:** Utilização de um software de gerenciamento centralizado para agendar e controlar a exibição de conteúdo nas telas, permitindo que as informações sejam atualizadas em tempo real de maneira prática.

#### 5.2. Benefícios Esperados

- **Aumento da Transparência:** Os cidadãos poderão acessar facilmente informações sobre as atividades da Câmara Municipal, incluindo transmissões ao vivo, agendamentos



# CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI

CNPJ 51.359.792/0001-26

Av. Natal Pastrez, 55 - Jd. Acapulco - Fone/Fax (17) 3815-1252 - CEP 15420-000 - GUARACI - SP

e decisões em tempo real.

- **Melhoria na Comunicação Interna:** Os funcionários e o público que frequenta a Câmara Municipal terão acesso a avisos e atualizações importantes de maneira eficiente e visível, facilitando o fluxo de informações internas.
- **Interação e Engajamento com o Público:** O uso de mídia digital possibilita a veiculação de conteúdos multimídia (vídeos, imagens, textos) que podem envolver mais os cidadãos nas discussões e atividades da Câmara, incentivando uma maior participação popular.
- **Redução de Custos com Impressões:** O uso de mídia digital reduz a necessidade de materiais impressos, o que gera economia e reduz o impacto ambiental.

### 5.3. Estrutura da Implementação

- **Fase 1 - Planejamento e Diagnóstico:** Levantamento das necessidades da Câmara Municipal e definição dos locais ideais para a instalação dos displays.
- **Fase 2 - Instalação:** Implementação da infraestrutura necessária, incluindo a instalação dos displays digitais e rede de comunicação.
- **Fase 3 - Monitoramento e Ajustes:** Após a implementação, acompanhamento contínuo para ajustes, melhorias e atualizações no conteúdo exibido, garantindo que a solução se mantenha eficaz e relevante.

### 5.4. Sustentabilidade e Futuro

A solução é escalável, permitindo que mais displays sejam adicionados à medida que a Câmara Municipal expande suas operações ou que novas demandas surjam. Além disso, a solução pode ser complementada com funcionalidades como feedback interativo do público.

### 5.5. Resultados Esperados

- Maior envolvimento da população com as atividades da Câmara Municipal.
- Redução de custos operacionais com comunicação interna e externa.
- Aumento da eficiência na disseminação de informações.
- Maior modernização e visibilidade institucional da Câmara Municipal de Guaraci.



# CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI

CNPJ 51.359.792/0001-26

Av. Natal Pastrez, 55 - Jd. Acapulco - Fone/Fax (17) 3815-1252 - CEP 15420-000 - GUARACI - SP

Essa solução de mídia *indoor* irá transformar a maneira como a Câmara Municipal se comunica com seus cidadãos, tornando as informações mais acessíveis, dinâmicas e eficazes.

## 6. MODALIDADE E TIPO DE AQUISIÇÃO

6.1. A modalidade adotada para essa contratação é o CONTRATAÇÃO DIRETA na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal de Regulamentação 2592, e demais normas aplicáveis.

## 7. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

7.1. Com base nas informações apresentadas no presente documento, declara-se viável e essencial a realização da contratação dos serviços de mídia *indoor* para atender as demandas da Câmara Municipal de Guaraci - SP, respaldada pelo Estudo Técnico Preliminar.

Guaraci/SP, 28 de abril de 2025.

---

Tiago Alves de Almeida  
Diretor Executivo



# CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI

CNPJ 51.359.792/0001-26

Av. Natal Pastrez, 55 - Jd. Acapulco - Fone/Fax (17) 3815-1252 - CEP 15420-000 - GUARACI - SP

## TERMO DE REFERÊNCIA

### **1. OBJETO:**

Contratação de empresa especializada para fornecimento, instalação e manutenção de sistemas de mídia interna em estabelecimentos comerciais privados, com o objetivo de veicular inserções diárias relacionadas às atividades da Câmara Municipal de Guaraci, incluindo sessões, eventos e campanhas institucionais.

### **2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.4. A Câmara Municipal de Guaraci, em conformidade com os princípios da legalidade, transparência e eficiência, justifica a contratação de uma empresa especializada para fornecer serviços de mídia *indoor* (mídia interna, comunicação visual), com o objetivo de realizar inserções diárias das pautas de sessões da Câmara, eventos institucionais e outras atividades de interesse público, através de telas instaladas em comércios locais, como padarias, açougues, mercados e estabelecimentos de grande circulação.

2.5. A escolha por utilizar esses pontos de mídia em estabelecimentos comerciais privados visa ampliar o alcance das informações da Câmara Municipal para um público mais amplo, alcançando cidadãos que, muitas vezes, não têm acesso às comunicações oficiais por meios tradicionais. Essas inserções diárias nas telas dos comércios locais proporcionarão uma comunicação mais dinâmica e de fácil acesso, permitindo que a população acompanhe em tempo real informações sobre as atividades legislativas, eventos e campanhas promovidas pela Câmara.

2.6. A contratação de uma empresa especializada é necessária para garantir que a transmissão das informações seja realizada de forma eficiente, com qualidade técnica, respeitando os critérios legais e de audiência. A mídia *indoor* em estabelecimentos comerciais permitirá a ampliação do acesso às ações da Câmara Municipal, proporcionando maior proximidade entre os vereadores e a população, ao mesmo tempo em que contribui para a melhoria da comunicação pública. Atualmente, os meios digitais para veiculação de comunicação institucional estão adquirindo amplitude pela velocidade e dinamismo oferecidos por esses mecanismos, sobretudo no ambiente organizacional. O sistema de



# CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI

CNPJ 51.359.792/0001-26

Av. Natal Pastrez, 55 - Jd. Acapulco - Fone/Fax (17) 3815-1252 - CEP 15420-000 - GUARACI - SP

comunicação do tipo mídia *indoor* consiste em telas instaladas nos comercios de Guaraci, para transmissão de informações de cunho institucional aos munícipes que ali frequentam, priorizando a divulgação de informações úteis, orientações e de atos da Presidência. A presente prestação de serviços requerida visa à divulgação e publicidade dos atos administrativos, em atendimento as determinações constitucionais, em especial, os de caráter político-social, dando-lhe maior transparência, permitindo que a sociedade tome conhecimento das ações e atividades de ordem geral através das deliberações e necessidades do município.

O principal foco da mídia *indoor* é aprimorar a comunicação interna e externa, facilitando e permitindo a divulgação rápida e instantânea de informações para os públicos que frequentam as dependências do Poder Legislativo e o comércio local.

A solicitação é extremamente importante para que a população tenha acesso e condições de acompanhar os conteúdos dos trabalhos e projetos desenvolvidos pela Câmara Municipal de Guaraci, ressaltando assim o caráter democrático e social da Gestão atual.

A Câmara Municipal, entendeu que a presente contratação é a mais eficaz para a divulgação de sua atividade institucional, onde não haverá quaisquer outras despesas relativas a manutenção dos equipamentos utilizados, bem como, não será necessária a aquisição de bens que, futuramente, poderão ficar obsoletos, além do que, não possui pessoal especializado em manutenção ou operação dos equipamentos.

A contratação da prestação mensal dos serviços também é a melhor forma encontrada, haja vista que a Câmara não possui arrecadação própria, subsistindo de duodécimos, evitando-se o dispêndio de valores vultuosos em curto período de tempo.

A Câmara designará servidor para fiscalização do contrato, que emitirá relatórios.

## **2.7. Dos benefícios resultantes da contratação**

Está entre os benefícios alcançados com o objeto contratual tornar mais ampla e transparente a divulgação das atividades institucionais do Poder Legislativo, ilustrando o conteúdo usado para divulgação de seus atos, de forma a disseminar informações de fácil



# CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI

CNPJ 51.359.792/0001-26

Av. Natal Pastrez, 55 - Jd. Acapulco - Fone/Fax (17) 3815-1252 - CEP 15420-000 - GUARACI - SP

entendimento sobre assuntos de interesse público, e conscientização da sociedade sobre a missão da Câmara Municipal de Guaraci.

Destacam-se ainda:

- a) Transparência à divulgação das atividades do Poder Legislativo e aos atos institucionais;
- b) Ilustrar o conteúdo usado para divulgação dos atos da Presidência e as ações do Poder Legislativo pertinente à sociedade;
- c) Atender prontamente os serviços de comunicação desta Câmara;
- d) Amplo conhecimento à sociedade das políticas públicas e programas do Poder Legislativo;
- f) Disseminar informações corretas sobre assuntos de interesse público;
- g) Conscientizar a sociedade sobre a missão do Legislativo;
- h) Fortalecer a imagem institucional e participação mais ativa da comunidade em geral;
- i) Disponibilizar informações pertinentes as atividade legislativa.

### **3) DOS ITENS E ESPECIFICAÇÕES**

3.1. Seguem abaixo os itens e quantitativos para a contratação:

<b>Item</b>	<b>Descrição do Item</b>	<b>Unidade</b>	<b>Qtd e</b>
1	<p>Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Publicidade, Produção e Divulgação de Mídia Eletrônica pela Camara Municipal de Guaraci, por meio de Mídia Digital em Televisores de LED (Mídia Indoor).</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Disponibilidade mínima de 10 (dez) pontos para divulgação local.</li><li>• As inserções serão de até 180 (cento e oitenta) segundos cada, contendo apenas imagem de vídeo, com divulgação mínima de 10 (dez) inserções por hora, exibido no mínimo 05 (cinco) dias por semana durante 08 (oito) horas por dia em cada monitor TV.</li><li>• Incluso a disponibilização de 01 (uma) TV no hall da Câmara para a divulgação.</li></ul>	Serviços	120

### **4) DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**



# CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI

CNPJ 51.359.792/0001-26

Av. Natal Pastrez, 55 - Jd. Acapulco - Fone/Fax (17) 3815-1252 - CEP 15420-000 - GUARACI - SP

- 4.1. É dever da contratada, cumprir todas as obrigações do termo de referência, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da execução do objeto;
- 4.2. A contratada deverá fornecer o objeto de acordo com as especificações e quantidades solicitadas mediante autorização de compra;
- 4.3. A prestação de serviços deverá ser realizada nos comercios locais que abrange uma grande circulação pública ná área urbana do município de Guaraci, dentre eles academias, lanchonetes, mercados, farmácias, padarias e outros estabelecimentos.
- 4.4. A Contratada deverá ter disponibilidade televisores de LED de no mínimo 32 polegadas em 10 (dez) pontos ou mais para sua divulgação e publicidade dos atos administrativos da Câmara Municipal de Guaraci.
- 4.5. As inserções serão de até 180 (cento e oitenta segundos) cada, contendo apenas imagem de vídeo, com divulgação mínima de 10 inserções por hora, exibido no mínimo 05 (cinco) dias úteis por semana durante 08 (horas) por dia em cada monitor TV.
- 4.6. Caberá à contratada arcar com os custos do transporte e entrega do objeto.
- 4.7. Os serviços a serem realizados deverão estar em conformidade com a legislação vigente, assim como atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente se esperam.
- 4.8. Os pedidos de inserção de mídia deverão ser encaminhados a CONTRATADA, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas para comunicação da comunidade local.
- 4.9. Os serviços requisitados pela contratante serão acompanhados e fiscalizados por servidor designado pela Camara Municipal de Guaraci, conforme prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em especial em seu Art. 117;
- 4.10. Caberá um servidor designado pela Câmara Municipal de Guaraci o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos produtos, será este solicitante, de acordo com as regras e exigências deste termo, caberá ainda, a conferência da nota fiscal e respectiva ordem de pagamento;



# CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI

CNPJ 51.359.792/0001-26

Av. Natal Pastrez, 55 - Jd. Acapulco - Fone/Fax (17) 3815-1252 - CEP 15420-000 - GUARACI - SP

## 5) DO PREÇO DE REFERÊNCIA

Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
1	<p>Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Publicidade, Produção e Divulgação de Mídia Eletrônica pela Camara Municipal de Guaraci, por meio de Mídia Digital em Televisores de LED (Mídia Indoor).</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Disponibilidade mínima de 10 (dez) pontos para divulgação local.</li><li>• As inserções serão de até 180 (cento e oitenta) segundos cada, contendo apenas imagem de vídeo, com divulgação mínima de 10 (dez) inserções por hora, exibido no mínimo 05 (cinco) dias por semana durante 08 (oito) horas por dia em cada monitor TV.</li><li>• Incluso a disponibilização de 01 (uma) TV no hall da Câmara para a divulgação.</li></ul>	Serviços	120		

## 6) CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado após o recebimento dos serviços em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal que deverá ser encaminhada para o e-mail [contabilidade@camaraguaraci.sp.gov.br](mailto:contabilidade@camaraguaraci.sp.gov.br) constará todas as informações necessárias, sem rasuras, devidamente identificada com os dados bancários da empresa contratada.

## 7) DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento das obrigações decorrentes da pretendida aquisição, implicará na aplicação alternativa ou cumulativa de advertência, multa, suspensão, impedimento, e rescisão contratual.

7.2. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela



# CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI

CNPJ 51.359.792/0001-26

Av. Natal Pastrez, 55 - Jd. Acapulco - Fone/Fax (17) 3815-1252 - CEP 15420-000 - GUARACI - SP

contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente termo de referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.3. A fixação de aplicação das sanções descritas no item 7.1 serão analisadas caso a caso.

## 8) DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A responsabilidade pela execução contratual do objeto da presente contratação será do Setor de Compras, no qual serão verificados o cumprimento de todos os termos do contrato.

Guaraci/SP, 28 de abril de 2025.

---

Rodrigo Firmino Alves  
Presidente



# CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI

CNPJ 51.359.792/0001-26

Av. Natal Pastrez, 55 - Jd. Acapulco - Fone/Fax (17) 3815-1252 - CEP 15420-000 - GUARACI - SP

**ANEXO II**  
**PLANILHA DESCRITIVA**  
**PREGAO PRESENCIAL – 01-2025**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para fornecimento, instalação e manutenção de sistemas de mídia interna e em estabelecimentos comerciais privados, com o objetivo de veicular inserções diárias relacionadas às atividades da Câmara Municipal de Guaraci, incluindo sessões, eventos e campanhas institucionais.

Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
1	<p>Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Publicidade, Produção e Divulgação de Mídia Eletrônica pela Camara Municipal de Guaraci, por meio de Mídia Digital em Televisores de LED (Mídia <i>Indoor</i>).</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Disponibilidade mínima de 10 (dez) pontos para divulgação local.</li><li>• As inserções serão de até 180 (cento e oitenta) segundos cada, contendo apenas imagem de vídeo, com divulgação mínima de 10 (dez) inserções por hora, exibido no mínimo 05 (cinco) dias por semana durante 08 (oito) horas por dia em cada monitor TV.</li><li>• Incluso a disponibilização de 01 (uma) TV no hall da Câmara para a divulgação.</li></ul>	Serviços	120		47.400,00

Guaraci/SP, --/--/2025

**Rodrigo Firmino Alves**  
Presidente da Câmara



# CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI

CNPJ 51.359.792/0001-26

Av. Natal Pastrez, 55 - Jd. Acapulco - Fone/Fax (17) 3815-1252 - CEP 15420-000 - GUARACI - SP

## ANEXO III

### DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 01/2025.

CAMARA MUNICIPAL DE GUARACI-SP.

....., inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal, Sr.(Sra.) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, para efeito do cumprimento ao inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 2002, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima identificado.

Por ser verdade, firmamos a presente sob as penas da Lei.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal

(carimbo da empresa)



# CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI

CNPJ 51.359.792/0001-26

Av. Natal Pastrez, 55 - Jd. Acapulco - Fone/Fax (17) 3815-1252 - CEP 15420-000 - GUARACI - SP

## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

**PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 01/2025.**

**CAMARA MUNICIPAL DE GUARACI-SP.**

....., inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal, Sr.(Sra.) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, que é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, e não possuir qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes, todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e/ou o benefício da habilitação com irregularidade fiscal no procedimento licitatório do Pregão acima identificado.

Por ser verdade, firmamos a presente sob as penas da Lei.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal

(carimbo da empresa)



# CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI

CNPJ 51.359.792/0001-26

Av. Natal Pastrez, 55 - Jd. Acapulco - Fone/Fax (17) 3815-1252 - CEP 15420-000 - GUARACI - SP

## ANEXO V

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

À

CAMARA MUNICIPAL DE GUARACI

PREGÃO PRESENCIAL N.º: 01/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 08/2025

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para fornecimento, instalação e manutenção de sistemas de mídia interna em estabelecimentos comerciais privados, com o objetivo de veicular inserções diárias relacionadas às atividades da Câmara Municipal de Guaraci, incluindo sessões, eventos e campanhas institucionais.

A empresa \_\_\_\_\_ (nome da empresa licitante), inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_ com sede à Rua \_\_\_\_\_ (endereço completo da licitante), por seu representante legal \_\_\_\_\_ (nome e qualificação do representante legal), para fins de participação no procedimento licitatório do Pregão Presencial - Registro de Preços N° 01/2025, e em cumprimento à legislação e regulamentos vigentes, aos quais se submete, **DECLARA** que:

1. Inexiste fato impeditivo quanto à sua habilitação;
2. Não foi declarada inidônea pelo Poder Público em nenhuma esfera de Governo, não estando impedida de contratar com a Administração Pública, direta ou indireta;
3. Não possui, entre os proprietários, nenhum titular de mandato eletivo;
4. Não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
5. Encontra-se em situação regular perante o MINISTÉRIO DO TRABALHO, não possuindo no seu quadro de funcionários, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme preceitua o inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal c/c o inciso V do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
6. Cumpre as normas relativas à saúde, a segurança e a higiene no trabalho de seus empregados, excluindo no que se refere a este aspecto, quaisquer responsabilidades que eventualmente possam recair sobre o Município de Guaraci;



# CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI

CNPJ 51.359.792/0001-26

Av. Natal Pastrez, 55 - Jd. Acapulco - Fone/Fax (17) 3815-1252 - CEP 15420-000 - GUARACI - SP

7. Tomou conhecimento de todas as informações e especificações do Edital, e que aceita as condições nele estabelecidas, para o fiel cumprimento das obrigações do objeto da licitação;
8. Examinou todos os documentos apresentados, bem como as especificações técnicas, tendo tomado conhecimento do grau de dificuldade e complexidade do objeto, bem como está ciente de que não poderá alegar desconhecimento para posterior alteração dos preços propostos, ou modificação nas especificações para o cumprimento integral do objeto da presente licitação;
9. Caso esta empresa venha a sagrar-se vencedora desta licitação, indica a seguir as informações solicitadas nas alíneas "e" do subitem 7.1.5. do edital:

## Responsável(is)

\_\_\_\_\_ que assinará (ão) o CONTRATO, c/ qualificação completa, cargo que ocupa(m), e, se procurador  
juntar o instrumento de mandato.

CPF/MF Nº \_\_\_\_\_ RG Nº \_\_\_\_\_ Data de Nascimento \_\_\_\_\_

Endereço \_\_\_\_\_ completo:

E-mail \_\_\_\_\_ Institucional:

E-mail \_\_\_\_\_ Pessoal:

Nº conta corrente/pessoa jurídica \_\_\_\_\_ Agência \_\_\_\_\_

Banco \_\_\_\_\_

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração:

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Assinatura do Representante  
Razão Social da Empresa  
Nome Completo do Representante da Empresa

(DEVE SER EMITIDO EM PAPEL QUE CONTENHA A DENOMINAÇÃO OU RAZÃO SOCIAL DA  
EMPRESA LICITANTE)



# CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI

CNPJ 51.359.792/0001-26

Av. Natal Pastrez, 55 - Jd. Acapulco - Fone/Fax (17) 3815-1252 - CEP 15420-000 - GUARACI - SP

## ANEXO VI – MODELO PROPOSTA

**Processo Licitatório 08-2025**  
**Pregão Presencial 01-2025**

Proponente:  
Endereço:  
Fone:

CNPJ:  
CEP:  
e-mail:

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para fornecimento, instalação e manutenção de sistemas de mídia interna e em estabelecimentos comerciais privados, com o objetivo de veicular inserções diárias relacionadas às atividades da Câmara Municipal de Guaraci, incluindo sessões, eventos e campanhas institucionais.

Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
1	<p>Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Publicidade, Produção e Divulgação de Mídia Eletrônica pela Camara Municipal de Guaraci, por meio de Mídia Digital em Televisores de LED (Mídia <i>Indoor</i>).</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Disponibilidade mínima de 10 (dez) pontos para divulgação local.</li><li>• As inserções serão de até 180 (cento e oitenta) segundos cada, contendo apenas imagem de vídeo, com divulgação mínima de 10 (dez) inserções por hora, exibido no mínimo 05 (cinco) dias por semana durante 08 (oito) horas por dia em cada monitor TV.</li><li>• Incluso a disponibilização de 01 (uma) TV no hall da Câmara para a divulgação.</li></ul>	Serviços	120		

**REPRESENTANTE LEGAL:**

**CARGO:**

**RG:**

**CPF:**

**E-MAIL:**

**VALIDADE DA PROPOSTA:** 30 dias da data da abertura do envelope proposta.



# CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI

CNPJ 51.359.792/0001-26

Av. Natal Pastrez, 55 - Jd. Acapulco - Fone/Fax (17) 3815-1252 - CEP 15420-000 - GUARACI - SP

**CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:** 30 dias

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega da nota fiscal/fatura.

Declaro para os devidos fins que aceito e me submeto às normas do Edital de Licitação - Processo nº 029/2024 - Pregão Presencial nº 001/2024 e me responsabilizo pela execução do contrato.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
**Proponente:**



# CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI

CNPJ 51.359.792/0001-26

Av. Natal Pastrez, 55 - Jd. Acapulco - Fone/Fax (17) 3815-1252 - CEP 15420-000 - GUARACI - SP

## ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO

### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÍDIA INDOOR

Pregão Presencial Nº-01/2025

PROCESSO Nº 08-2025

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_

Pelo presente instrumento, firmado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI**, inscrita no CNPJ(MF) **51.359.792/0001-26**, sediada na Av. Natal Pastrez 55, JD Acapulco, nesta cidade, representada pelo Presidente da Mesa Diretora, o Vereador **Rodrigo Firmino Alves**, brasileiro, portador do RG nº**28.889.979** SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº**272.563.888-70**, com domicílio na Rua Maria Helena Ribeiro Martins, nº41, Bairro JD Acapulco, Cep. 15420-000, Guaraci- sp., doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, de outro lado

\_\_\_\_\_, denominado como **CONTRATADO**, têm entre si justa e combinada a prestação de serviços, de acordo com as Cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO INSTRUMENTO

O presente contrato é regido pelo procedimento licitatório, nos termos da Lei, com as alterações que lhe foram introduzidas Lei nº 14.133/2021, sendo regido pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para fornecimento, instalação e manutenção de sistemas de mídia interna em estabelecimentos comerciais privados, com o objetivo de veicular inserções diárias relacionadas às atividades da Câmara Municipal de Guaraci, incluindo sessões, eventos e campanhas institucionais. conforme prazos e demais obrigações constantes neste Termo de Referência. As inserções serão de até 180 (cento e oitenta) segundos cada, contendo apenas imagem de vídeo, com divulgação mínima de 10 (dez) inserções por hora, exibido no mínimo 05 (cinco) dias por semana durante 08 (oito) horas por dia em cada monitor TV. Incluso a disponibilização de 01 (uma) TV no hall da Câmara para a divulgação



# CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI

CNPJ 51.359.792/0001-26

Av. Natal Pastrez, 55 - Jd. Acapulco - Fone/Fax (17) 3815-1252 - CEP 15420-000 - GUARACI - SP

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADO**

Como decorrência da prestação dos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATADA se obriga a confeccionar ou providenciar os documentos necessários para execução dos serviços. Bem como, manter em pleno funcionamento os aparelhos de mídia, com as inserções diárias, conforme relatado no objeto do presente contrato.

## **CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

**4.1** – O pagamento será efetuado mensalmente, dividido em 12 (doze) parcelas, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente conferida e assinada pelo setor responsável pela fiscalização dos serviços, encaminhada para tramitação do processo de instrução e liquidação junto ao Setor de Contabilidade, para posterior envio ao Setor de Tesouraria, que efetuará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias.

**4.2** - A Contratante pagará ao Contratado pelos serviços definidos na cláusula segunda, o valor total global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_). Dividido em 12 vezes no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_). podendo haver prorrogação, mediante termo aditivo, desde que comprovada, no exercício financeiro seguinte, a existência de crédito orçamentários vinculados à contratação e a vantajosidade da sua prorrogação, nos termos da lei nº 14.133/2021, com aplicação do IGPM.

**4.3** - As despesas decorrentes deste contrato, correrão por conta de dotação própria constante do orçamento vigente da Câmara a saber: Órgão: 01. Poder Legislativo. 01.01. Câmara Municipal. 01.01.02. Diretoria da Câmara. 3.3.90.39.00.00000 – Outros Serviços de Terceiros – P.J.

## **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO**

O presente Contrato é firmado pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, com término em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, podendo ser prorrogado de acordo com a conveniência e oportunidade da Câmara Municipal de Guaraci, observando os preceitos da Lei 14.133/2021, com aplicação do IGPM.

## **CLÁUSULA SEXTA – DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL**

No caso de o CONTRATADO não cumprir as obrigações assumidas ou os preceitos legais nos prazos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades:

- a) – Multa;
- b) - Rescisão do contrato de fornecimento dos serviços;



# CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI

CNPJ 51.359.792/0001-26

Av. Natal Pastrez, 55 - Jd. Acapulco - Fone/Fax (17) 3815-1252 - CEP 15420-000 - GUARACI - SP

c) - Suspensão do direito de licitar junto ao Município por um período de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos.

d) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

**6.1** - O Valor das multas corresponderá à gravidade da infração, até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor dos serviços a serem prestados pelo contratado.

**6.2** - A multa prevista neste item não tem caráter compensatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas e da aplicação das demais penalidades.

**6.3** - Serão aplicadas as penalidades de suspensão do direito de participar de licitação junto ao Município e de declaração de inidoneidade, considerando a gravidade da infração, a juízo da CONTRATANTE, quando a CONTRATADA sem justa causa descumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, independente das demais sanções cabíveis.

**6.4** - As penalidades previstas serão aplicadas em despacho fundamentado, assegurada defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

**6.5** - As multas aplicadas deverão ser recolhidas através de Guia de Arrecadação Municipal, dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias contados da data de notificação, independentemente do julgamento do pedido de reconsideração do recurso.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO:**

**7.1** - O presente Contrato poderá ser rescindido, nos termos da legislação vigente, suas alterações e pelos seguintes motivos:

**7.1.1** - Inadimplência de Cláusula contratual;

**7.1.2** - Inobservância de especificações e recomendações fornecidas pela CONTRATANTE;

**7.1.3** - Interrupção dos serviços por exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, sem justificativa apresentada e aceita pela CONTRATANTE;

**7.1.4** - Liquidação judicial ou extrajudicial, concordata ou falência da CONTRATADA;



# CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI

CNPJ 51.359.792/0001-26

Av. Natal Pastrez, 55 - Jd. Acapulco - Fone/Fax (17) 3815-1252 - CEP 15420-000 - GUARACI - SP

**7.1.5** - Transferência, no todo ou em parte, do objeto deste contrato, salvo se autorizada pela Contratante.

**7.1.6** - O não cumprimento das condições deste ajuste, notadamente quanto ao sigilo de informações e eventuais senhas e códigos de acesso à Internet, atualização de dados cadastrais, ausência de envio das informações necessárias à execução dos serviços contratados, bem como a ausência de pagamento nas datas aprazadas, implicará a possibilidade de rescisão do presente ajuste.

**7.1.7** - A rescisão será precedida de comunicação do CONTRATANTE à CONTRATADA, fixando-lhe o prazo de 10 (dez) dias para defesa ou para regularização dos débitos.

**7.1.8** - Decorrido o prazo referido no item anterior sem comprovação da adoção da providência pertinente, estará o ajuste rescindido de pleno direito independente de notificação ou de qualquer outra medida, cessando de imediato a prestação dos serviços.

**7.1.9** - Ocorrida a rescisão nos termos desta Cláusula, a celebração de novo ajuste entre as partes ficará condicionada à quitação total dos débitos existentes, devidamente corrigido em consonância com a legislação vigente à época dos fatos.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

**8.1** - O presente ajuste é celebrado mediante processo licitatório, na modalidade pregão presencial, nos termos da Lei 14.133/2021.

## **CLÁUSULA NOVA - DO FORO:**

Fica eleito o Foro da Comarca da cidade de Olímpia (SP) para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente ajuste que não possam ser resolvidas administrativamente, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e acertadas, as partes firmam o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Câmara Municipal de Guaraci, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Assinatura Contratante: \_\_\_\_\_

*Presidente da Câmara Municipal: Rodrigo Firmino Alves*

Assinatura Contratada: \_\_\_\_\_

## **Testemunhas:**

Nome \_\_\_\_\_

Nome \_\_\_\_\_



# CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI

CNPJ 51.359.792/0001-26

Av. Natal Pastrez, 55 - Jd. Acapulco - Fone/Fax (17) 3815-1252 - CEP 15420-000 - GUARACI - SP

## ANEXO VIII

### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**Órgão ou Entidade:** CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI/SP

**Contrato nº** (de origem):

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para fornecimento, instalação e manutenção de sistemas de mídia interna em estabelecimentos comerciais privados, com o objetivo de veicular inserções diárias relacionadas às atividades da Câmara Municipal de Guaraci, incluindo sessões, eventos e campanhas institucionais.

**Advogado(s):** Dr. Jean Carlo Oliveira dos Reis Filho – OAB 306.818– pela Câmara Municipal.

Pela Contratada: \_\_\_\_\_

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Guaraci/SP; \_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2024.

\_\_\_\_\_  
Contratante

\_\_\_\_\_  
Contratada